ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Dados: 2021.08.19 14:35:33 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 342/2021/CPL

Termo de Contrato nº 342/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa V.S. Delgado Comércio Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Trav. Coronel Antônio Pedro, N° 291, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração SR. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5460596 e do CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado Rua dos Araçás, casa 33, Quadra 4, Rua 13, Bairro: Cidade Nova , cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 12.665.218/0001-44, sediada: a Rodovia BR 316 km 03,Rua do Fio nº 22, Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3032-7894, E-mail:vs.licitacao@yahoo.com, Representante Legal: Alonso Cristiano da Costa Araújo, portador do RG nº 3233014 SSP/PA, e CPF 721.266.202-04, residente e domiciliado no Conjunto Maguari alameda 15, Casa 60, Bairro Coqueiro Belém-PA CEP.: 66.823-078, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 026/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 104.944,04**(Cento e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE	UND.	JAPAN STAMP	100	R$ 4,00	R$ 400,00

	80X120MM. COR PRETA,ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÃO CONTENDO ALCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.					
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	UND.	KAZ	510	R$ 0,70	R$ 357,00
6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.	UND.	PLATLYNE	225	R$ 0,47	R$ 105,75
7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.	UND.	PLASTLINE	225	R$ 0,46	R$ 103,50
8	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.	UND.	EDUPEL	55	R$ 55,50	R$ 3.052,50
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS.	BLOCO	KAZ	135	R$ 15,39	R$ 2.077,65
13	BORRACHA BICOLOR.	UND.	REDBOR	850	R$ 0,39	R$ 331,50
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.	UND.	KAZ	820	R$ 0,14	R$ 114,80
15	CADERNO CAPA DURA, 15 MATÉRIAS, C/ APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL.	UND.	3B	0	R$ 15,60	R$ 0,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE	CAIXA	COMPACTOR	238	R$ 23,10	R$ 5.497,80

	11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
22	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	170	R$ 22,10	R$ 3.757,00
24	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	ESTOJO	LEONORA	230	R$ 35,29	R$ 8.116,70
31	CLIP DE AÇO GALVANIZADO Nº 00. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	745	R$ 2,50	R$ 1.862,50
32	CLIP NIQUELADO Nº 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	0	R$ 2,00	R$ 0
33	CLIP NIQUELADO Nº 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	1020	R$ 2,00	R$ 2.040,00
34	CLIP NIQUELADO Nº 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	1020	R$ 2,00	R$ 2.040,00
35	CLIP NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	1020	R$ 2,00	R$ 2.040,00
36	CLIP NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	1020	R$ 2,00	R$ 2.040,00
37	CLIP NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	650	R$ 2,00	R$ 1.300,00
40	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 90 G.	UND.	KAZ	740	R$ 1,35	R$ 3.483,00
41	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 500 G.	UND.	PIRATININGA	410	R$ 6,00	R$ 2.460,00
62	ENVELOPE A4, AMARELO 229X324CM.	UND.	FORONI	3250	R$ 0,29	R$ 942,50

63	ENVELOPE A4, BRANCO 229X324CM.	UND.	FORONI	3250	R$ 0,29	R$ 942,50
67	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM, COR BRANCO OU AMARELA.	UND.	FORONI	1870	R$ 0,35	R$ 654,50
68	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 90G, 18X24.	UND.	FORONI	1250	R$ 0,25	R$ 312,50
69	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.	UND.	FORONI	1050	R$ 0,35	R$ 367,50
70	ENVELOPE BRANCO OU AMARELO 240X340.	UND.	FORONI	1170	R$ 0,36	R$ 421,20
71	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LÂMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.	UND.	ONDA	1180	R$ 0,95	R$ 1.121,00
72	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LÂMINA 9MM. CORES SORTIDAS.	UND.	ONDA	380	R$ 1,50	R$ 570,00
73	EXTRATOR PARA GRAMPO AÇO INOX, FORMATO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6.	UND.	CARBRINK	445	R$ 2,00	R$ 890,00
91	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL.	UND.	KAZ	45	R$ 95,00	R$ 4.275,00

92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	KAZ	50	R$ 5,00	R$ 250,00
93	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	FIX PAPER	350	R$ 8,62	R$ 3.017,00
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/15. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	115	R$ 7,80	R$ 897,00
96	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	320	R$ 14,90	R$ 4.768,00
97	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM AÇO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	BRW	235	R$ 10,30	R$ 2.420,50
98	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.9MM. ESTOJOS TRANSLÚCIDOS EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA EXCLUSIVA FLIP TOP COM DOSADOR DA MINA. ESTOJO COM 12 GRAFITES.	ESTOJO	KAZ	235	R$ 6,00	R$ 1.410,00
101	LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X12, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO, MATERIAL NÃO ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	CAIXA	KAZ	0	R$ 2,90	R$ 0,00
103	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMPA E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.	UND.	KAZ	160	R$ 8,90	R$ 1.424,00
104	LIGA ELÁSTICA GROSSA. PACOTE 100G.	PACOTE	MAMUTH	165	R$ 2,00	R$ 330,00
107	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	UND.	SÃO DOMINGOS	110	R$ 9,20	R$ 1.012,00
109	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO	UND.	SÃO DOMINGOS	168	R$ 15,00	R$ 2.520,00

	154MMX216MM, CAPA EM PAPELÃO.					
110	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.	UND.	SÃO DOMINGOS	240	R$ 8,90	R$ 2.136,00
119	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA C/ 400 FLHS.	RESMA	3B	140	R$ 26,00	R$ 3.640,00
121	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)	RESMA	MASTER PRINT	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
124	PAPEL CARTÃO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	FOLHAS	VMP	120	R$ 0,90	R$ 108,00
139	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	BAG	82	R$ 10,40	R$ 852,80
141	PASTA AZ, OFÍCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.	UND.	FRAMA	550	R$ 9,90	R$ 5.445,00
143	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.	UND.	POLYCART	78	R$ 4,88	R$ 380,64
148	PASTA SIMPLES DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÁSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	UND.	PLASCONY	120	R$ 3,65	R$ 438,00
150	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X55X335MM, CORES DIVERSAS.	UND.	PLASCONY	0	R$ 4,24	R$ 0,00
153	PASTA FICHÁRIO DE 4 ARGOLAS EM	UND.		0	R$ 24,90	R$ 0,00

	POLIPROPILENO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X310XX50MM.		PLASCONY			
154	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULÁVEL, COM HASTES PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	UND.	POLYCART	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
155	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM LOMBO REGULÁVEL, COM HASTES EM METAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	UND.	POLYCART	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
157	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	19	R$ 1,90	R$ 36,10
160	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL 1100-P, AZUL.	UND.	JOCAR	240	R$ 1,98	R$ 475,20
161	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL 1100-P, PRETO.	UND.	JOCAR	240	R$ 1,98	R$ 475,20
162	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL 1100-P, VERMELHO.	UND.	JOCAR	200	R$ 1,98	R$ 396,00
163	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL 1100-P, VERDE.	UND.	JOCAR	200	R$ 1,98	R$ 396,00
164	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTÍSTICO.	UND.	KAZ	260	R$ 1,11	R$ 288,60
165	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTÍSTICO.	UND.	KAZ	245	R$ 1,11	R$ 271,95
183	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, C/ 20 ML.	UND.	KAZ	0	R$ 2,50	R$ 0,00
184	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, C/ 20 ML.	UND.	KAZ	0	R$ 2,50	R$ 0,00
185	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, C/ 20 ML.	UND.	KAZ	0	R$ 2,50	R$ 0,00
188	RÉGUA EM POLIESTIRENO,	UND.	WALEU	265	R$ 0,55	R$ 145,75

	MEDINDO 20 CM CRISTAL.					
189	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.	UND.	WALEU	215	R$ 0,48	R$ 103,20
192	TESOURA MÉDIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	UND.	KAZ	178	R$ 8,90	R$ 1.584,20
193	TESOURA PEQUENA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.	UND.	KAZ	178	R$ 7,90	R$ 1.406,20
194	TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.	UND.	KAZ	129	R$ 45,00	R$ 5.805,00
199	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MÍNIMO 30 ML, COR PRETO.	UND.	JAPAN STAMP	136	R$ 6,00	R$ 816,00
212	BATERIA ALCALINA 9V.	UNID.	ELGIN	135	R$ 29,90	R$ 4.036,50
217	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES	CART ELA	ELGIN	360	R$ 3,38	R$ 1.216,80
VALOR TOTAL						**R$ 104.944,04**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e analise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 10/08/2021 a 10/08/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações

posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

02002 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0303 Procuradoria do Município

04.091.0002.2.006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0404 Controladoria Geral do Município

04.125.0002.2.007 Manutenção da Controladoria.

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

05005 - Sec. Municipal De Administração e Gestão.

04.122.0002.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1313 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 0002 2.068 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1515 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

15 122 0002 2.072 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0606 Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0004.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0707 Secretaria de Gestão e Planejamento

04.121.0002.2.012 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1010 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1111 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0009.2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1212 Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

23.695.0010.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 026/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, após a entrega dos Produtos, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 10 de agosto de 2021.

EDILTON TAVARES MENDES:88120007204
Assinado de forma digital por EDILTON TAVARES MENDES:88120007204
Dados: 2021.08.10 09:14:29 -03'00'

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Contratante

VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRE:12665218000144
Assinado de forma digital por VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRE:12665218000144
Dados: 2021.08.10 13:57:26 -03'00'

Alonso Cristiano da Costa Araújo
Vs Delgado Comércio Eireli
CNPJ n°: 12.665.218/0001-44
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____